



## PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. No entender desta Comissão de Contratação, a contratada tem suas atividades enquadradas na definição do Art. 74, III, "e" da Lei N° 14.133/2021.
2. Desta forma, entende esta CPL que a contratação preconizada pode ser celebrada, com respaldo nos preceitos da referida norma, que dispõe:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

...

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

...

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

...

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

3. Para os efeitos da Lei em questão, infere-se que a escolha do executante funda-se no seu incontestável acervo de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, que permitem inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
4. Quanto à justificativa do preço, percebe-se este alinhado com os valores praticados no mercado, inclusive os relativos ao mesmo prestador.

Em razão do acima aludido, a Comissão de Contratação comunica "SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" para a contratação da **PAULO CESAR GOMES CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.343.351/0001-50, sediada na Rua Galdino Gonçalves Lima, nº 54 – Bairro Alto da Caixa D'água – Parnamirim/PE com fundamento nos Arts. 72 e ss, da Lei 14.133/2021.

Moreilândia/PE, 06 de agosto de 2024.

Comissão de Contratação

João Ferreira Lemos

Teresa Viviane Arruda Pereira de Souza

Antonio Izailton de Araújo

Rua José Miranda Soares, 901  
Centro, Moreilândia – PE  
Telefone: (87) 3891-1156  
E-mail: [municipiodemoreilandia@gmail.com](mailto:municipiodemoreilandia@gmail.com)  
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>